



ORIENTAÇÕES PARA FORNECEDORES

Atualizado em agosto/2023

Sumário

Aplicação e objetivos da LGPD	4
Agentes de tratamento.....	4
Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).....	4
Boas práticas de segurança da informação	5
Incidentes com dados pessoais.....	5
Canal para atendimento ao titular.....	6

A Previ adota as medidas necessárias e recomendadas pela lei e pelas boas práticas de forma a preservar a privacidade dos titulares, baseando-se nos seguintes princípios:

- Finalidade: o tratamento deve ser realizado para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.
- Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento.
- Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados.
- Livre Acesso: proporcionar aos titulares consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais.
- Qualidade dos Dados: segurança, para os titulares de dados, quanto à exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento.
- Transparência: garantir aos titulares informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial.
- Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
- Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.
- Não Discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.
- Responsabilização e Prestação de Contas: demonstração, pelo agente de tratamento, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Esta cartilha foi elaborada com o intuito de orientar os prestadores de serviços da Previ quanto às melhores práticas em segurança da informação e proteção de dados pessoais, em atenção à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou LGPD).

Aplicação e objetivos da LGPD

A Lei 13.709/18 se aplica a qualquer empresa pública ou privada, envolvida na coleta, tratamento e utilização de dados pessoais. Além da preocupação com o desenvolvimento econômico e tecnológico, a LGPD tem como objetivo proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

A legislação não é aplicável ao tratamento de dados pessoais realizado por pessoa natural para fins particulares e não econômicos, bem como aquele realizado exclusivamente para fins jornalísticos, artísticos, acadêmicos, de segurança pública, defesa nacional, segurança do Estado e investigações penais.

Agentes de tratamento

Os agentes de tratamento são o controlador e o operador de dados pessoais:

- **Controlador** - a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, inclusive a definição da sua finalidade. A LGPD determina que o controlador deverá indicar um encarregado pelo tratamento de dados pessoais
- **Operador** - quem realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador e conforme a finalidade por este delimitada.

Encarregado pelo tratamento de dados pessoais – profissional que atua como canal de comunicação entre a organização, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). A Resolução CD/ANPD nº 2, de 27 janeiro de 2022, estabelece que agentes de tratamento de pequeno porte não são obrigados a indicar o Encarregado, sendo tal indicação considerada uma boa prática de governança.

Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)

É o órgão da administração pública responsável por zelar pela proteção de dados pessoais, editar regulamentos e as normas e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

Boas práticas de segurança da informação

As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e as boas práticas de segurança da informação de forma a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, bem como de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

Sugerimos algumas medidas para promover a segurança e a proteção dos dados pessoais pelos agentes de tratamento:

- Implementar política de segurança da informação, contemplando diretrizes relacionadas ao tratamento de dados pessoais;
- Realizar ações de capacitação e conscientização sobre segurança da informação e proteção de dados;
- Manter um Encarregado pelo tratamento de dados pessoais;
- Adotar controles de acesso de forma a garantir que os dados pessoais sejam acessados somente por pessoas autorizadas;
- Utilizar um adequado gerenciamento de senhas com certo grau de complexidade;
- Realizar cópias de segurança (*backups*) e armazená-las em locais seguros e distintos dos dispositivos de armazenamento principais;
- Gerenciar o tráfego de rede, adotando sistemas de firewall, antivírus, ferramentas anti-spam e filtros de e-mail;
- Usar a autenticação multi-fator para acesso aos dispositivos, sistemas de informação ou base de dados que contenham dados pessoais;
- Descartar informações contendo dados pessoais de modo seguro e não utilizando meios que permitam a reprodução ou uso dos dados pessoais por pessoas não autorizadas.

Incidentes com dados pessoais

Um incidente envolvendo dados pessoais é qualquer evento adverso confirmado que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados pessoais, decorrente de ações voluntárias ou acidentais e que resultem em divulgação, alteração, perda ou acesso não autorizado.

Na ocorrência de um incidente deste tipo, cabe ao controlador avaliar os riscos e impactos aos titulares dos dados pessoais envolvidos. A LGPD determina que o controlador tem o dever de comunicar aos titulares e à ANPD a ocorrência de incidentes que possam causar riscos ou danos relevantes aos titulares.

Importante destacar que o operador se equipara ao controlador, respondendo solidariamente pelos danos causados pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da LGPD ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do controlador.

Neste sentido, no caso de ocorrência de incidentes envolvendo dados pessoais controlados pela Previ, orientamos notificar tempestivamente a Entidade, com no mínimo as informações abaixo descritas.

- Descrição da natureza da violação;
- Quantidade aproximada e dados pessoais violados (categorias);
- Quantidade aproximada de titulares afetados;
- Informar se os dados violados estavam protegidos de forma a impossibilitar a identificação dos titulares (protegidos por criptografia/pseudonimização).
- Informar as medidas de segurança adotadas ou propostas para reparar a violação e mitigar eventuais efeitos adversos.

Eventuais informações complementares devem ser enviadas no menor prazo possível. A demora injustificada ou mesmo a não comunicação de incidente de segurança que possa causar risco ou dano relevante aos titulares pode sujeitar os agentes de tratamento às sanções administrativas previstas na LGPD.

Canal para atendimento ao titular

Para saber mais informações sobre o Programa de Privacidade da Previ ou como entrar em contato sobre questões relacionadas ao tratamento de dados pessoais, os prestadores de serviços podem acessar a declaração de privacidade no site <https://www.previ.com.br/portal-previ/declaracao-de-privacidade/> .